

e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018-CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quarta do Contrato nº 20180286.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula do prazo de execução do Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba – PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 07 de setembro de 2023 fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até **07 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 21, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 21 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:8B222058

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

14º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - CP

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180286 CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E TDL
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, COMO ABAIXO
DECLARA:**

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. Valmir Climaco de Aguiar, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, com CNPJ nº 08.489.964/0001-57, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, nº 763, Sala – A, Campina, no Município de Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. Naor Guimarães Falcão Neto, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2018-CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93, art. 57.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, que versa sobre a contratação de serviços especializados em engenharia civil para a pavimentação de vias urbanas no Município de Itaituba-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato com término em 30 de novembro de 2023, finalizando-se em **27 de maio de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 14, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

TDL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador:A2AAE51E

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230318
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 – CP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.910.330/0001-21, estabelecida à Francisco Macedo, nº 935, Santo Antônio, Itaituba – PA, CEP: 68180-610, neste ato representada pelo Sr. José James Silva Nascimento, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2023- CP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução a contar do término das Ordens de Serviços nº 060/2023 – PMI, nº 061/2023 – PMI, nº 059/2023 – PMI, nº 058/2023 – PMI, nº 062/2023 – PMI, nº 063/2023 – PMI, nº 065/2023 – PMI, nº 064/2023 – PMI.

3.1.1. O prazo de execução que se encerra dia 25 de novembro de 2023, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, finalizando-se em **25 de janeiro de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 1, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Contratante

MAGEPLAN SERVICE E LOGS LTDA

Contratada

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador: 732EC65F

MUNICÍPIO DE ITAITUBA ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210427 – CV Nº 001/2021

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA EPP**, conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no CV nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetivo a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A SEREM REALIZADA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, COM A FINALIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE VIABILIZEM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por **igual período**.

3.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento pelo período de **12 (doze)** meses, com sua duração até **30/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 27 de dezembro de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Município de Itaituba

Contratante

DUARTE E BRITO PROJETOS E CORRESPONDENCIAS LTDA EPP

Contratado(a)

Publicado por:

Cleane da Silva Santos

Código Identificador: A0B4CB7B

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 285, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E EXTINÇÃO DA COORDENADORIA DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Criada a Secretaria Municipal de Habitação do Município de Itupiranga, que será responsável por elaborar, coordenar e executar políticas e programas relacionados à habitação no âmbito do município, em conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 2º Fica Extinta a Coordenadoria de Habitação, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Os servidores públicos, cargos em comissão e funções gratificadas lotados na Coordenadoria de Habitação passarão a compor os quadros da Secretaria Municipal de Habitação, mantendo suas atribuições e remuneração, enquanto não houver modificação por ato do Executivo Municipal.

TÍTULO I

Organização Geral

CAPÍTULO I

Da Natureza, Finalidade, Missão, Objetivo e Público-Alvo

SEÇÃO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação (SEMAH), órgão da administração direta, vinculada ao Município de Itupiranga, tem por finalidade:

promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;